



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

EDITAL Nº 3018/2025



Edital Suplementar de Seleção 2026 – MESTRADO

Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCF) do Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) faz saber que, no período de **17 de novembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado em Ciências Florestais, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1-DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015: *“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e, declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 Contatos e informações:

E-mail: selecaocef.ufmg@gmail.com

Página web: <https://www.cienciasflorestaisufmg.com.br>

Telefone: (38) 2101-7748.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. Qualquer alteração será divulgada na página web do Programa – <https://www.cienciasflorestaisufmg.com.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2- DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso em 2026, **2 (duas) vagas para o mestrado** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias corridos, e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Candidatos graduados em áreas do conhecimento consideradas afins à área de concentração pretendida no mestrado, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCF), poderão participar do processo seletivo.

3.3 As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do envio de toda a documentação (formulário de inscrição e demais documentos listados no item 3.7) exigida neste edital na página do PPGCF (<https://cienciasflorestaisufmg.com.br/faca-aqui-sua-inscricao/>) durante o período de vigência do presente edital. A documentação exigida para a inscrição deverá estar em arquivo no formato *Portable Document Format* (*.pdf). As inscrições se encerram no dia 06 de fevereiro de 2026 as 23:59 (horário de Brasília-DF).

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis na página web do Curso):

- a) [Formulário de inscrição do curso](#);
- b) [Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência](#);
- c) [Modelo de relatório do médico assistente](#) (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) [Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova](#);

- e) [Formulário de autorreconhecimento indígena](#);
- f) [Formulário de declaração de lideranças indígenas](#);
- g) [Formulário de declaração de residência em comunidade indígena](#).

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das etapas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O candidato deverá anexar nos campos específicos no endereço eletrônico (<https://cienciasflorestaisufmg.com.br/faca-aqui-sua-inscricao/>), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação a seguir em formato *.pdf com os nomes e numeração conforme descritos abaixo separadamente:

a. Arquivo1.pdf: Planilha de pontuação do currículo devidamente preenchida e assinada (Anexo 1). A ausência de preenchimento e/ou assinatura da planilha confere exclusão do candidato no processo seletivo;

b. Arquivo2.pdf: Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c. Arquivo3.pdf: Histórico escolar completo do curso de graduação;

d. Arquivo4.pdf: Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

e. Arquivo5.pdf:

i. Cópia do CPF;

ii. Cópia da carteira de identidade;

iii. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

iv. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

v. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica (ver item 9.5 do presente edital);

f. Arquivo6.pdf: Currículo Lattes (atualizado conforme exportado da Plataforma Lattes, modelo disponível na página da web: <http://lattes.cnpq.br>), contendo, obrigatoriamente em ordem, as atividades constantes no Anexo 1 deste Edital;

g. Arquivo7.pdf: Documentação comprobatória do currículo Lattes na mesma ordem dos itens expostos no “Arquivo 6.pdf”.

h. Arquivo8.pdf: Comprovante de endereço atualizado;

i. Arquivo9.pdf: Resumo do projeto de pesquisa conforme modelo no Anexo 2;

j. Arquivo10.pdf: Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web deste programa, deverão ser apresentados: *i)* autodeclaração de pessoa com deficiência; *ii)* Relatório do médico assistente; *iii)* formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; Ou para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web deste programa, deverão ser apresentados: *i)* autorreconhecimento indígena; *ii)* declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; *iii)* declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.8 O candidato deve acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, o qual será enviado pelo Programa em um prazo de até 96 horas. Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com a secretaria do colegiado do PPGCF (selecaocf.ufmg@gmail.com).

3.9 A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada, com arquivos corrompidos ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Se um candidato enviar múltiplas inscrições eletrônicas contendo os arquivos solicitados, apenas os documentos presentes na inscrição com a data mais recente serão considerados válidos.

3.10 A homologação das inscrições será realizada no dia 09 de fevereiro de 2026. O candidato será notificado por meio de mensagem via correio eletrônico acerca do DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da inscrição.

3.11 O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. O pedido de recurso deve ser feitos por escrito, datado e assinado pelo candidato, escaneado, no formato PDF e enviado para o e-mail selecaocf.ufmg@gmail.com. O resultado do recurso será publicado na página 2 (dois) dias corridos após seu recebimento.

3.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo de seleção, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste edital.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 A proteção de dados pessoais são assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4-DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 2 (dois) professores titulares e 2 (dois) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca de seleção será divulgada na página do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada

membro da banca em função de candidatos (as) inscritos (as) neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5-DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção será constituído de duas etapas, compreendendo: primeira etapa: (avaliação do currículo Lattes e resumo do projeto de pesquisa) de caráter eliminatório e uma segunda etapa (apresentação do projeto e arguição via plataforma virtual) de caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será iniciado em um prazo de 30 dias após o recebimento da documentação completa do candidato e do DEFERIMENTO da inscrição.

5.2 A primeira etapa constará da avaliação do currículo e do resumo do projeto de pesquisa (avaliado de acordo com Anexo 3). A segunda etapa consistirá na apresentação do projeto e na arguição por videoconferência para avaliação de perfil técnico do candidato. A apresentação e a arguição serão aplicadas apenas ao(s) candidato(s) aprovado(s) na primeira etapa. A segunda etapa será agendada, com antecedência mínima de 24h, diretamente pela banca examinadora do processo seletivo, através de e-mail cadastrado no formulário de inscrição do candidato, constando o dia, horário e a plataforma digital a ser utilizada. O candidato se responsabilizará por testar a conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. O candidato que não comparecer na data e no horário pré-definidos para a realização da prova será desclassificado do processo seletivo.

5.3 **A primeira etapa** – Avaliação do currículo Lattes e do resumo do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com valor de 40 pontos, conforme critérios estabelecidos nos anexos 1, 2 e 3. A pontuação atribuída ao currículo Lattes será de 20 pontos e ao resumo do projeto de pesquisa de 20 pontos. Para aprovação nesta etapa o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos. O resultado dessa etapa será divulgado no dia 13/02/2026, na página do mestrado e no e-mail do candidato.

5.4 **A segunda etapa** - Apresentação de projeto e arguição, eliminatória e classificatória, com valor de até 60 pontos. A apresentação do projeto de pesquisa (10 minutos, com uso permitido de slides) deve conter título, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências. Serão atribuídos até 30 pontos, avaliando pertinência do projeto, qualidade da apresentação e domínio técnico. Na arguição, será avaliado o perfil técnico do(a) candidato(a) quanto à pertinência das respostas aos questionamentos da banca. Poderão ser atribuídos até 30 pontos, observando desenvoltura, comunicação, conhecimentos correlacionados ao mestrado em ciências florestais e às áreas de atuação de estudo e profissional. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.5 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 60% da pontuação total das duas etapas.

5.6 A não realização de qualquer uma das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.7 Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso, parcial ou final, devem ser dirigidos à Coordenação do Mestrado em Ciências Florestais, por e-mail selecao.ufmg@gmail.com.

6-DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto nº 3298/99, suas

alterações, na Lei nº 12764/2012, e na Lei 13146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do relatório do médico assistente

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de verificação e validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à banca de verificação e validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por banca de verificação e validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela banca de verificação e validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização do processo seletivo nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da apresentação de projeto e arguição será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8- DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 O resultado final com as notas de cada candidato será publicado no dia 27 de fevereiro de 2026 na página *web* do programa (<https://www.cienciasflorestaisufmg.com.br>), e consistirá do somatório das notas obtidas em todas as etapas do processo seletivo. O resultado da segunda etapa será divulgado como o resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

8.4 Em caso de empate no Resultado Final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na segunda etapa. E persistindo o empate, na primeira etapa do currículo Lattes e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito em favor do candidato de maior idade, nesta ordem.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.2.

8.9 É garantido aos candidatos acesso às avaliações e interposição de recurso em até dez dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. O pedido de recurso deve ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato, escaneado, no formato PDF e enviado para selecaocf.ufmg@gmail.com.

8.10 O resultado do recurso será divulgado após 2 (dois) dias corridos do seu recebimento, na página *web* do Programa (<https://www.cienciasflorestaisufmg.com.br>). Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9- DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 12 e 13 de março de 2026, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados ao MESTRADO, que será enviada ao DRCA pela Secretaria de Pós-graduação do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por e-mail (secp@ica.ufmg.br), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), até o dia 13/03/2026. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 13/03/2026, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG.

Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no sistema acadêmico da pós-graduação, de acordo com orientação da secretaria do programa, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.9 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

9.10 A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do Programa e, de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do programa.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.12 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das normas regimentais e estatutárias da UFMG.

9.13 Em atendimento à resolução no 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os discentes aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

9.14 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na secretaria do programa:

- a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);
- b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;
- c) Aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertada pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 (três) anos;
- d) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 (três) anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação em *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- e) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa;
- f) No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de

realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.15 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 (três) anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado.

10- CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Atividade	Data / Período
Inscrição	17/11/2025 a 06/02/2026
Confirmação do recebimento da documentação e homologação das inscrições	09 de fevereiro de 2026
Período para recurso do indeferimento da inscrição	02 dias úteis após data da divulgação do indeferimento da inscrição
Análise e resultado do recurso da inscrição	02 dias corridos após o recebimento do recurso
Resultado Processo seletivo – 1ª Etapa	13/02/2026
Período para recurso do resultado da 1ª Etapa	02 dias úteis
Resultado Processo seletivo – 2ª Etapa	27/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e Final	27/02/2026
Recurso contra o resultado da seleção	Até 10 dias corridos após divulgação do resultado
Análise e resultado do recurso do processo seletivo	02 dias corridos após recebimento do recurso
Do registro e da matrícula	12 a 13 de março de 2026

Montes Claros, 31 de outubro de 2025

Professor Edy Eime Pereira Baraúna

Coordenador do Programa de Mestrado em Ciências Florestais da Universidade Federal de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Edy Eime Pereira Barauna, Coordenador(a) de curso**



de pós-graduação, em 06/11/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4694441** e o código CRC **E11F7842**.

ANEXO 1

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, conforme Quesitos de A a E).	
Instruções: - A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação; - Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.	
	Pontuação
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,0 pontos/ano;	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria Voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional– 2,0 pontos/ano.	
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada – 1,0 ponto/atividade ou projeto/ano	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: cada artigo será pontuado conforme a classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I: A1 = 4,00 pontos; A2 = 3,75 pontos; A3 = 3,50 pontos; A4= 3,25 pontos; B1 = 3,00 pontos; B2 = 2,75 pontos; B3 = 2,0 pontos; B4 = 1,5 ponto.	
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN – 4,0 pontos/cada.	

2. Capítulo de livro – 3,0 pontos/cada.	
QUESITO D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS	
1. Boletins técnicos: 1,5 ponto/cada;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: 1,5 ponto/cada;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos: 1,5 ponto/cada e Resumos Simples: 1,0 ponto/cada.	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 1,5 ponto/atividade	
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza. 1. Estágio: 2,0 pontos a cada duzentas horas (200 h) de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 2,5 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 3,0 pontos/ano.	
TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 20 PONTOS	

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026 do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local: Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome:

ANEXO 2

MODELO DO RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Resumo Máximo 1000 caracteres (sem espaço). O resumo deve detalhar de forma sucinta a introdução e justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados do projeto
Referências bibliográficas Incluir as 5 principais referências bibliográficas

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Crítérios			Valor
Atualidade e relevância do tema (2,0 pontos)	Importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade.	Atende plenamente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (0,0)	4,0
Justificativa (4,0 pontos)	A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?	Atende plenamente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (0,0)	4,0
Objetivos (4,0 pontos)	O objetivo está formulado de forma clara? É condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?	Atende plenamente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (0,0)	4,0
Metodologia (4,0 pontos)	Adequação da metodologia. Coerência com a natureza da pesquisa.	Atende plenamente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (0,0)	4,0
Resultados Esperados (4,0 ponto)	Explica de forma clara as contribuições da realização do estudo coerentes com os objetivos de pesquisa propostos?	Atende plenamente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (0,0)	4,0
TOTAL			20,0